



FUNDAÇÃO
LUTERANA
DE DIACONIA
actaliança

EDITAL FLD IV/ 2023

Justiça Econômica

Informações gerais	
Objetivo	Contribuir para a atuação das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis por meio do apoio a projetos para a melhoria das condições de trabalho e da gestão democrática com justiça de gênero.
Público beneficiário	Catadoras e catadores de materiais recicláveis.
Organizações elegíveis	Associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis lideradas por mulheres.
Abrangência do edital	Rio Grande do Sul.
Prazo para envio	17 de novembro de 2023, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De março a dezembro de 2024.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php Os documentos solicitados no item 12 deste edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.
Valor de apoio	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Oficina de elaboração de projetos	Será oferecida uma oficina virtual nos dias 31 de outubro e 01 de novembro, das 9h às 12h (horário de Brasília/DF).
Encontro com grupos/projetos apoiados	O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação no encontro do Programa de Pequenos Projetos com grupos apoiados, que será realizado ao longo de dois dias, na semana de 11 a 15 de março de 2024, em Porto Alegre/RS.
Seção de dúvidas frequentes	https://fld.com.br/duvidas-frequentes/

1. CONTEXTO

O ano de 2023 tem sido marcado por grandes desafios para a viabilidade das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis que, ainda hoje, sofrem pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e o desmonte das políticas públicas no país. Um dos impactos diz respeito ao aumento significativo da importação dos resíduos de papel, vidro e plástico, o que diminuiu muito a renda das trabalhadoras e trabalhadores da reciclagem. Mesmo com o aumento de 18% na alíquota de importação desses materiais, estabelecido pelo governo como forma de frear a importação, as organizações seguem sem conseguir

investir na manutenção das condições mínimas para o trabalho. À frente dessas organizações, estão as mulheres, maioria nos espaços produtivos da reciclagem e que apresentam avanços talhados na luta cotidiana, em termos de organização, consciência e vigor na busca por seus direitos, protagonizando suas histórias.

Diante dessa realidade, este edital tem como objetivo contribuir para a atuação das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis por meio do apoio a projetos para a melhoria das condições de trabalho e da gestão democrática com justiça de gênero.

2. ENCONTRO SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS

O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em um encontro presencial (eventualmente híbrido) sobre gestão coletiva de projetos e justiça de gênero, realizado pela FLD.

O encontro presencial será realizado ao longo de dois dias, na semana de 11 a 15 de março de 2024, em Porto Alegre/RS. As despesas com deslocamento serão custeadas pela FLD, para a participação de uma pessoa representante de cada projeto apoiado (preferencialmente a pessoa coordenadora do projeto). No caso de projetos que possuam organização requerente e executora diferentes, será viabilizada a participação de uma pessoa de cada organização.

Os recursos dos projetos serão repassados após a participação nesse encontro.

3. OBJETIVO

Contribuir para a atuação das associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis por meio do apoio a projetos para a **melhoria das condições de trabalho e da gestão democrática com justiça de gênero.**

Poderão ser apoiadas ações como:

- Aquisição e reforma de equipamentos/maquinários;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- Formações, intercâmbios;
- Ações de grupos de mulheres e fortalecimento de mulheres na gestão;
- Ações de educação ambiental;
- Incidência pública junto a órgãos públicos;
- Regularização das organizações.

Não serão apoiados projetos de reforma ou construção.

Importante: Todos os projetos apresentados devem prever ao menos uma atividade voltada à promoção da justiça de gênero. Veja aqui sugestões sobre esse tema:

<https://fld.com.br/publicacao/grupos-em-roda-democratizando-a-gestao-de-projetos-sociais-com-justica-de-genero/>

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Catadoras e catadores de materiais recicláveis.

5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis: Associações e cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis lideradas por mulheres.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Microempreendedor/a Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

6. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 10 (dez) meses, no período compreendido entre março e dezembro de 2024.

7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos no estado do Rio Grande do Sul, com valor máximo de apoio de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados **exclusivamente** através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

9. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	18 de outubro de 2023
Oficina virtual de elaboração de projetos	31 de outubro e 01 de novembro de 2023, das 9h às 12h (horário de Brasília/DF)
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	Até 13 de novembro de 2023
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	17 de novembro de 2023, às 23h59min, horário de Brasília/DF
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos no site da FLD	08 de dezembro de 2023
Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	Até 31 de janeiro de 2024

Encontro presencial com projetos aprovados	Na semana de 11 a 15 de março de 2024
Repasse do recurso financeiro/ Previsão para início da execução dos projetos selecionados	Após participação no encontro presencial em março de 2024 Início a partir da segunda quinzena de março de 2024
Prazo para execução dos projetos	De março a dezembro de 2024
Prazo final para envio do relatório narrativo e financeiro final	27 de janeiro de 2025

10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma on-line);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que tenham cumprido a execução de projeto apoiado pela FLD, de acordo com o Termo de Colaboração;
- Que apresentem, no momento da inscrição do projeto, **todos** os documentos indicados no item 12 deste edital;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- Elaboração coletiva do projeto;
- Coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- Promoção da justiça de gênero;
- Indicativos de gestão democrática do projeto.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital.

Para o repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, **que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, imagem ou word**:

- Cópia do estatuto da organização requerente;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- Cópia do cartão do CNPJ da organização requerente (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração), pessoa responsável pela organização executora (se diferente da requerente) e pessoa coordenadora do projeto.

Os recursos previstos serão concedidos às organizações requerentes, em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado, sendo liberados trimestralmente, conforme o cronograma de repasse informado no projeto.

13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro final, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas>.

A cada trimestre, a organização deverá enviar uma prestação de contas parcial com os comprovantes fiscais válidos, tendo utilizado, no mínimo, 80% do recurso repassado, e solicitando novo repasse, para que uma nova parcela seja encaminhada.

O relatório final deverá ser encaminhado após a conclusão do projeto até o dia 27 de janeiro de 2025.

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque/holerite, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI, no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

Para despesas/aquisições com valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverá ser realizada Tomada de Preço, com apresentação de três orçamentos, que deverão ser anexados ao comprovante de despesa correspondente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos será realizado pelo Programa de Pequenos Projetos da FLD, orientado pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões e formações, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

Para mais informações ou dúvidas:

Consulte a seção de dúvidas frequentes: <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 13 de novembro de 2023 através do e-mail pequenosprojetos@fld.com.br

Para conhecer mais sobre a FLD, acesse: www.fld.com.br